

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**  
**FAX N° 231-1518**

PROCESSO CEE N°: 454/92 - Reautuado em 12-04-95  
INTERESSADA: Fundação Educacional de Fernandópolis  
ASSUNTO: Autorização de funcionamento do Curso de Ciências  
Econômicas  
RELATOR: Cons. Eduardo Storópoli  
PARECER CEE N° 516/95 - CETG - APROVADO EM 12-07-95

**CONSELHO PLENO**

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Presidente da Fundação Educacional de Fernandópolis solicita deste egrégio Conselho de Educação, autorização para funcionamento do Curso de Ciências Econômicas, na Faculdade de Ciências e Letras, mantida por essa Fundação.

A Instituição encaminhou a solicitação, por ofício do seu Presidente, n° 01/92 de 29-01-92, juntando toda a documentação necessária, nos termos da Deliberação CEE n° 03/94, que regulamenta a matéria.

A Carta Consulta do referido curso foi aprovada pelo Parecer CEE n° 1.058/93, em reunião realizada pelo Conselho Pleno, em 15-12-93.

Ainda nos termos da Deliberação CEE n° 03/94, a Câmara de Ensino do 3° Grau indicou e o Conselho Pleno aprovou Comissão de Especialistas, composta pelos Professores Doutores Luis Carlos Pereira de Carvalho e Waldyr Verinaud Mayer, para analisar e elaborar relatório circunstanciado sobre o pedido de autorização.

Após visita à Escola, a Comissão encaminhou o respectivo relatório, que está juntado ao Processo, e retornou a esta Câmara, para consideração final do Conselheiro Relator que, na época se encontrava afastado.

PROCESSO CEE Nº 454/92

PARECER CEE Nº 516/95

tendo sido o mesmo relatado pelo Conselheiro Nicolau Tortamano. Colocado na pauta do dia 05-10-94, para discussão e apreciação, foi o mesmo retirado com pedido de retorno à CETG, a pedido do Conselheiro José Mário Pires Azanha, que entendeu devesse o Processo ser baixado em diligência, tendo por base o Relatório da Comissão de Especialistas, quando solicitou complementação dos seguintes aspectos:

1. apresentação de projeto pedagógico;
2. nova relação de docentes por série e por disciplina que irão lecionar, com a respectiva titulação;
3. apresentação de relação de livros já adquiridos e das próximas aquisições.

A referida diligência foi atendida pelos Ofícios nº 01/95, de 16 de fevereiro de 1995 e 23/95, de 05 de abril de 1995, tendo sido o Processo novamente encaminhado a este Conselheiro para que o relatasse.

## 1.2 APRECIÇÃO

### **1. ESTRUTURA FÍSICA**

A Fundação Educacional de Fernandópolis, situada na Av. Teotônio Vilella s/n, "Campus" Universitário, conta, atualmente, com uma área de 6 alqueires, onde está instalado o "campus". Já se encontram em funcionamento o Curso de Ciências e Letras, que ocupa um bloco e o Curso de Enfermagem que ocupa um segundo bloco, onde estão as salas de aula e laboratórios, assim como a Administração das Faculdades e a Biblioteca. Um terceiro bloco está em fase final de construção e destina-se abrigar o Curso de

Ciências Econômicas. Neste bloco se encontram 6 salas de aula com 100m<sup>3</sup> cada uma, com capacidade de até 100 alunos, sala de professores e os sanitários. As salas de aula têm características de ventilação, iluminação e acústica, perfeitamente adequadas ao funcionamento do curso.

Ainda existe um projeto de construção de mais um bloco, para o setor administrativo e ampliação da biblioteca, assim como um maior número de salas de aula para os diferentes cursos ministrados pela Fundação. Paralelamente, já existe projeto para construir, a médio prazo, um auditório para reuniões, conferências, congressos, etc.

## **2. PROJETO PEDAGÓGICO**

Do Projeto Pedagógico consta:

O perfil do profissional que deseja formar, as metas e os objetivos gerais e específicos do curso, seus princípios básicos, atribuições e funções que o recém-formado poderá exercer, bem como os conteúdos de formação geral e profissionalizante relacionados com sua atividade no mercado de trabalho.

A estrutura curricular apresentada obedece o currículo mínimo, de acordo com a Resolução CFE nº 11, de 26 de junho de 1984, ampliada com várias disciplinas de enriquecimento curricular. O curso tem a duração de 3.480 horas-aula, distribuídas por 05 (cinco) séries anuais. Observa-se que a Instituição não se ateve ao mínimo, ampliando sua carga horária, visando com isto melhoria do curso e propiciando aos seus alunos melhor desempenho profissional.

Foram juntadas ao Processo, de acordo com solicitação feita, por intermédio de diligência, as ementas das disciplinas, nas respectivas séries em que serão lecionadas, não merecendo de nossa parte maiores observações.

### **3. CORPO DOCENTE**

Com relação ao corpo docente, transcrevemos integralmente as considerações da Comissão de Especialista:

"Considerando a relação apresentada dos Professores que constituirão o Corpo Docente do curso pretendido, e com base em entrevistas por nós realizadas com a maioria deles, pudemos constatar que, com exceção de um, que não apresenta a qualificação mínima para a função, todos os demais satisfazem às exigências da Deliberação CEE nº 05/90, no seu artigo 1º, parágrafo 2º, inciso VIII, apenas no que se refere a alínea 'c'.

Quanto ao regime de trabalho, os professores serão contratados por horas-aula. Por outro lado, não existem informações no processo, sobre pesquisas realizadas, e produção científica e intelectual dos referidos professores. Todavia, todos têm experiência profissional na área docente.

Adicionalmente, confrontando a relação de professores indicados, com a relação de disciplinas que compõem a 1ª e 2ª séries do curso pretendido, verificamos que, com exceção da disciplina de Instituições de Direito, na 1ª série, todas as outras têm condições de terem seus programas desenvolvidos em aula".

PROCESSO CEE Nº 454/92

PARECER CEE Nº 516/95

Alguns professores foram substituídos, tendo em vista a solicitação de diligência, sendo também feita a indicação docente para a disciplina "Instituições de Direito".

Encontra-se no Processo "curriculum vitae" documentado do corpo docente que irá ministrar as aulas.

#### **4. ESTRUTURA CURRICULAR**

##### **CARGA HORÁRIA ANUAL**

##### 1ª SÉRIE

Introdução às Ciências Sociais .....	60-2h/a
Introdução à Economia .....	60-2h/a
Matemática I .....	60-2h/a
Introdução à Estatística Econômica.....	120-4h/a
Instituições de Direito.....	60-2h/a
Contabilidade e Análise de Balanços.....	120-4h/a
Língua Portuguesa.....	60-2h/a
Geografia Econômica.....	60-2h/a
Subtotal:	660 h/a

##### 2ª SÉRIE

Matemática II .....	120-4h/a
Estatística Econômica e Introdução à Econometria.....	60-2h/a
Teoria Microeconômica.....	120-4h/a

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 454/92

PARECER CEENº 516/95

História do Pensamento Econômico.....	120-4h/a
Administração .....	60-2h/a
Sociologia Geral .....	60-2h/a
Economia Agrícola.....	60-2h/a
Educação Física .....	60-2h/a
	Sub-total: 660 h/a

3ª SÉRIE

Matemática Financeira.....	60-2h/a
Contabilidade Social .....	120-4h/a
Teoria Macroeconômica.....	120-4h/a
Economia Monetária.....	60-2h/a
História Econômica Geral.....	60-2h/a
Técnica de Pesquisa em Economia.....	60-2h/a
Econometria .....	60-2h/a
Economia Regional Urbana.....	60-2h/a
Educação Física .....	60-2h/a
	Sub-total: 660 h/a

4ª SÉRIE

Economia do Setor Público.....	60-2h/a
Desenvolvimento Sócio-Econômico.....	60 2h/a
Formação Econômica do Brasil.....	60-2h/a
Monografia - Monografia I.....	120-4h/a
Economia do Trabalho.....	60-2h/a
Economia dos Transportes.....	60-2h/a

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 454/92

PARECER CEE Nº 516/95

Direito Tributário.....60-2h/a  
Elaboração e Análise de Projetos I.....60-2h/a  
Economia Industrial.....60-2h/a  
Pesquisa Operacional.....60-2h/a  
Estudo de Problemas Brasileiros.....60-2h/a  
Educação Física.....60-2h/a

Sub-total: 780 h/a 5º SÉRIE

Economia e ética ..... 60-2h/a  
Economia Internacional.....60-2h/a  
Economia Brasileira Contemporânea.....60-2h/a  
Monografia II.....120-2h/a  
Política e Planejamento Econômico.....60-2h/a  
Processamento de Dados.....60-2h/a  
Economia da Tecnologia.....60-2h/a  
Análise de Políticas Públicas.....60-2h/a  
Elaboração e Análise de Projetos II.....60-2h/a  
Educação Física.....60-2h/a

Sub-total:720 h/a

CARGA HORÁRIA: TOTAL:

3.480 h/a

A seguir quadro com as disciplinas da 1ª e 2ª séries, seguidas da relação de professores que irão lecionar acompanhada, de sua titulação e carga horária.

PROCESSO CEE Nº 454/92

PARECER CEE Nº 516/95

1ª série:

DISCIPLINAS	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Introdução às Ciências Sociais	Anselmo Roberto Marreto	Especialista	60 h/a
Introdução à Economia	Claudemir Freschi Ferreira	Especialista	60 h/a
Matemática I	Marilena Gomes Soler	Especialista	60 h/a
Introdução à Estatística Econômica	Valmir Cesar Miotto	Especialista	120 h/a
Instituições de Direito	Silvio Carlos Rio	Especialista	60 h/a
Contabilidade e Análise de Balancos	Ioshito Fugita	Especialista	60 h/a
Língua Portuguesa	Amadeu Jesus Pasota	Especialista	60 h/a
Geografia Econômica	Percival Bêgo	Especialista	60 h/a
Educação Física	Dorival Carlos Trombin	Especialista	60 h/a

2ª série:

DISCIPLINAS	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Matemática II	Marilyna Games Soler	Especialista	120 h/a
Estatística Econ. e Introd. à Econometria	Valmir Cesar Miotto	Especialista	60 h/a
Teoria Microeconômica	Claudemir Freschi Ferreira	Especialista	120 h/a
História do Pensamento Econômico	Claudemir Freschi Ferreira	Especialista	120 h/a
Administração	Silvio Carlos Rio	Especialista	60 h/a
Sociologia Geral	Anselmo Roberto Marreto	Especialista	60 h/a
Economia Agrícola	Percival Bêgo	Especialista	60 h/a
Educação Física	Dorival Carlos Trombin	Especialista	60 h/a

### **5. Necessidade Social**

De acordo com informações contidas no Processo e no Relatório da Comissão de Especialistas, pode-se afirmar que a aprovação do Curso de Economia vai atender a uma parcela da população estudantil que procura atividades profissionais ligadas à economia. Assim sendo, a Instituição está propondo um curso que vai propiciar a estes interessados um conjunto de conhecimentos e estudos científicos relativos à produção e ao consumo de bens materiais, sua acumulação e sua distribuição.

Por outro lado, a procura pelo curso, apesar de não haver pesquisas específicas, é presumivelmente grande, em decorrência da necessidade cada vez maior de conhecimentos específicos relacionados com a atividade econômica.

Tendo em vista o desenvolvimento econômico de região, é de se supor um crescente interesse por esse tipo de curso, o que proporcionará a formação de profissional com condições de solucionar problemas do setor econômico-financeiro, como do setor administrativo.

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis juntou ao processo declaração da Coordenadoria do Interior, Delegacia de Ensino local, comprovando que nos últimos três anos o ensino fundamental está sendo plenamente atendido.

Além disso, a Prefeitura juntou demonstrativo da aplicação de recursos na educação que correspondeu, nos dois últimos anos, a cerca de 27,5% ao ano da receita municipal.

#### **6. BIBLIOTECA**

A biblioteca, de acordo com Relatório da Comissão de Especialistas, possui área adequada ao atendimento dos alunos dos cursos existentes e é dirigida por pessoa qualificada. Funciona no horário das 8hs às 22hs, de segunda à sexta-feira e das 8hs às 17hs, aos sábados. Por solicitação da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, consta do Processo relação de livros que fazem parte do acervo da biblioteca e que darão suporte científico ao Curso de Ciências Econômicas e ainda tomada de preços em várias livrarias, feita pela Fundação Educacional de Fernandópolis,

para ampliação desse acervo. Consta ainda declaração da Prefeitura Municipal de Fernandópolis assinada pelo Prefeito dessa cidade, onde firma compromisso de adquirir o que for necessário para o funcionamento do curso solicitado.

A Fundação Educacional de Fernandópolis, ao atender a diligência baixada pela Câmara do Ensino do Terceiro Grau, tendo em vista Relatório da Comissão de Especialistas, cumpriu satisfatoriamente as exigências da Deliberação CEE n° 03/94, podendo assim ser aprovado o funcionamento do Curso de Ciências Econômicas nessa Instituição.

## 2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, opinamos favoravelmente à autorização de funcionamento do Curso de Ciências Econômicas, com 100 (cem) vagas anuais, no período noturno, junto à Faculdade de Ciências e Letras, mantida pela Fundação Educacional de Fernandópolis, obedecido ao disposto no artigo 47, da Lei n° 5.540 de 28 de novembro de 1968, que se tornará efetiva após homologação da Secretária da Educação e por ato próprio do Poder Executivo Federal.

São Paulo, 08 de maio de 1995

**a) Cons. Eduardo Storópoli**  
**Relator**

PROCESSO CEE Nº 454/92

PARECER CEE Nº 516/95

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Eduardo Storópoli, Frances Guiomar Rava Alves, Henrique Gamba, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Clara Paes Tobo, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 1995

**a) Cons. José Mário Pires Azanha**  
**Presidente da CETG**

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Os Conselheiros Luiz Roberto da Silveira Castro e Raphaela Carrozzo Scardua votaram favoravelmente com restrições.

A Conselheira Eliana Asche declarou-se impedida de votar nos termos do artigo 36 da Del. CEE nº 17/73.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de julho de 1995.

**a) Cons. NACIM WALTER CHIECO**  
**Presidente**